Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0225
Em 05/09/07

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024/2007.

Altera o art. 18 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. – O Art. 18 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – O Município poderá estabelecer, em lei, o regime previdenciário de seus servidores.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

CARLOS J. XAVIER
PRESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30/10/07
Responsável

Rua Clara Endlich, nº 97 – Telefax: 27-3288 1925/3288-1250 - Cep. 29255.000 – Centro – Marechal Floriano – ES
www.cmmarechalfloriano.com.br
câmara@cmmarechalfloriano.com.br

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Esta adequação busca corrigir vício de redação, conferindo faculdade/possibilidade ao poder público consoante o disposto em Lei, e não uma obrigatoriedade.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

JUAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

Rua Clara Endlich, nº 97 – Telefax: 27-3288 1925/3288-1250 - Cep. 29255.000 – Centro – Marechal Floriano – ES
www.cmmarechalfloriano.com.br – E-mail: cmmfes@ig.com.br / câmara@cmmarechalfloriano.com.br

Digitalizado com CamScanner